



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO CENTRO CIRÚRGICO A FIM DE VIABILIZAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES/BA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA BAHIA

DATA: 10 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Municipal, nº 27, Centro, em Riachão das Neves (BA), CEP 47970-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, comunica aos interessados e à população em geral que realizará licitação pública, modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por LOTE, através do Pregoeiro designado pelo Decreto 03/2021, a ser realizado no **dia 10 de setembro de 2021**, às **10:00** horas, horário local, Setor de Licitação, na Secretaria de Administração e Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de materiais de consumo destinados ao centro cirúrgico a fim de viabilizar o adequado funcionamento do centro cirúrgico do município de Riachão das Neves/BA, disponível através do “site” “www.licitacoes-e.com.br”, a partir da publicação deste, conforme da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais condições conforme o presente Edital, a saber:

01 – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o objeto do presente Edital o registro de preços para aquisição de materiais de consumo destinados ao centro cirúrgico a fim de viabilizar o adequado funcionamento do centro cirúrgico do município de Riachão das Neves/BA, nos termos Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, demais condições conforme o presente Edital, a saber:

LOTE 1 – INSTRUMENTAL CIRÚRGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cureta Recamier nº 2	Unidade	3
2	Cureta Recamier nº 3	Unidade	3
3	Cureta Schroeder nº 1	Unidade	3
4	Cureta Schroeder nº 2	Unidade	3
5	Cureta Schroeder nº 3	Unidade	3
6	Doyen 90mmX45mm; 90mmX60mm; 60mmX45mm	Unidade	6
7	Espéculo nº 2	Unidade	3
8	Espéculo nº 3	Unidade	3
9	Forceps Klellan 42cm	Unidade	3
10	Histerolabo	Unidade	3
11	Histerômetro	Unidade	3
12	Lâmina maleável 33cmX30mm; 33cmX40mm	Unidade	6
13	Lâmina maleável Robbon 33cmX50mm	Unidade	4
14	Pinça Allis	Unidade	6
15	Pinça Allis 15cm	Unidade	15
16	Pinça Allis Metal 20cm	Unidade	15
17	Pinça Allys grande	Unidade	10
18	Pinça Allys pequena	Unidade	15
19	Pinça Anatômica com dentes	Unidade	15
20	Pinça Anatômica sem dentes	Unidade	15
21	Pinça Babcock 16cm; 20cm	Unidade	6
22	Pinça Backhaus 9cm	Unidade	20
23	Pinça Backhaus 11cm	Unidade	30
24	Pinça Cheron 25cm	Unidade	5
25	Pinça Cheron descartável, não estéril, 100 unid	Caixa	20
26	Pinça de biópsia conf. Em aço inoxidável, tamanho 24 cm	Unidade	10
27	Pinça de dente de rato 12cm	Unidade	10
28	Pinça de dente de rato 16cm	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

29	Pinça de dente de rato 18cm	Unidade	5
30	Pinça dente de rato 20cm	Unidade	10
31	Pinça dente de rato 25cm	Unidade	10
32	Pinça dissecação (a maior)	Unidade	10
33	Pinça dissecação 16cm	Unidade	5
34	Pinça de dissecação 18 cm	Unidade	10
35	Pinça dissecação 20cm	Unidade	10
36	Pinça dissecação 25cm	Unidade	5
37	Pinça Durval	Unidade	3
38	Pinça Durval 18cm	Unidade	5
39	Pinça Durval 21cm	Unidade	8
40	Afastador Farabeuf 10cmX12cm	Pares	8
41	Afastador Farabeuf 13cmX15cm	Pares	8
42	Pinça Faure curva 22cm	Unidade	8
43	Pinça Foester (serrilhada)	Unidade	4
44	Pinça Foester curva 18cm	Unidade	4
45	Pinça Foester curva 20cm	Unidade	4
46	Pinça Foester curva 25cm	Unidade	4
47	Pinça Foester curva 22cm	Unidade	4
48	Pinça Foester reta 18cm, 20cm, e 25cm	Unidade	2
49	Pinça Foester reta 20cm	Unidade	2
50	Pinça Foester reta 25cm	Unidade	2
51	Pinça Harrington 32cm (Afastador)	Unidade	3
52	Pinça Desjardius 23cm	Unidade	2
53	Afastador Farabeuf 10mmX12cm, 6mmX10cm	Pares	8
54	Afastador farabeuf 13mmX15cm, 10mmX12cm	Pares	10
55	Cabo de bisturi nº 03	Unidade	6
56	Cabo de bisturi nº 04	Unidade	6
57	Cureta Recamier	Unidade	3
58	Pinça Halstead Mosquito Longuette 23 cm	Unidade	5
59	Pinça Histerometro Metal	Unidade	6
60	Pinça Jotinha	Unidade	5
61	Pinça Kelly	Unidade	8
62	Pinça Kelly Curva 14cm	Unidade	30
63	Pinça Kelly Curva 16cm	Unidade	20
64	Pinça Kelly Reta 14cm	Unidade	30
65	Pinça Kelly Reta 16cm	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

66	Pinça Longuete	Unidade	10
67	Pinça Mixer	Unidade	8
68	Pinça Mixer 23cm	Unidade	6
69	Pinça Mosquito curva 12cm	Unidade	30
70	Pinça Mosquito Reta 12cm	Unidade	30
71	Pinça Moseux	Unidade	3
72	Pinça Pean	Unidade	60
73	Pinça Pozzi	Unidade	3
74	Pinça Pozzi Metal 24cm	Unidade	6
75	Pinça Rochester - Pean curva 18cm	Unidade	10
76	Pinça Rochester - Pean curva 20cm	Unidade	5
77	Pinça Rochester - Pean curva 24cm	Unidade	5
78	Pinça Rochester curva	Unidade	5
79	Pinça Winter curva	Unidade	3
80	Pinça Winter reta	Unidade	3
81	Pinças Hemostáticas Providence Hospital reta	Unidade	60
82	Pinças Hemostáticas Providence Hospital curva	Unidade	60
83	Ponta de aspirador YANKAUER	Unidade	3
84	Porta-agulha de Mayo-Hegar 16 cm	Unidade	5
85	porta-agulha de MAYO 14cm	Unidade	5
86	porta-agulha de MAYO-HEGAR 18cm	Unidade	3
87	porta-agulha de MAYO-HEGAR 25cm	Unidade	4
88	porta-agulha de MAYO	Unidade	3
89	Saca Fibroma	Unidade	10
90	Tesoura de Mayo curva 14cm	Unidade	10
91	Tesoura de Mayo reta 14cm	Unidade	10
92	Tesoura de Mayo curva 20cm	Unidade	10
93	Tesoura de Mayo reta 20cm	Unidade	6
94	Tesoura Metzemaum curva 20cm	Unidade	8
95	Tesoura Metzemaum curva 23cm	Unidade	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

96	Tesoura Metzemaum reta 20cm	Unidade	3
97	Valva Doyen	Unidade	5
98	Valva supra pública	Unidade	3
99	Velas de Heggar (jogo completo)	Unidade	10
100	Tela de polipropileno grande (para cirurgia de Hernia) 26cmX36cm	Unidade	5

LOTE 2 – MATERIAL PARA CENTRO CIRÚRGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Equipo para dieta enteral	Unidade	5.000
2	Equipo para transfusão sanguínea	Unidade	300
3	Escova PVPI	Unidade	5.000
4	Esparadrapo micropole 5X4,5m, rolo	Unidade	300
5	Esparadrapo rolo de 0,10X4,5m	Unidade	5.000
6	Espéculo vaginal nº 1 inox	Unidade	4
7	Espéculo vaginal nº 2 inox	Unidade	4
8	Espéculo vaginal nº 3 inox	Unidade	4
9	Estetoscópio	Unidade	200
10	Éter (frasco com 1000ml)	Frasco	200
11	Filme para Raio X, 18X24 (caixa com 100 unid.)	Caixa	80
12	Filme para Raio X, 24X30 (caixa com 100 unid.)	Caixa	80
13	Filme para Raio X, 30X40 (caixa com 100 unid.)	Caixa	80
14	Filme para Raio X, 35X43 (caixa com 100 unid.)	Caixa	80
15	Filtro de Leucócitos	Unidade	50
16	Fio de algodão (caixa com 24 unidades)	Caixa	5
17	Fio de sutura catgut cromado 0.0 com agulha 3.5 cm (Caixa com 24)	Caixa	10
18	Fio de sutura catgut cromado 1.0 com agulha 4.0 cm (Caixa com 24)	Caixa	5
19	Fio de sutura catgut cromado 2.0 com agulha 3.0 cm (Caixa com 24)	Caixa	5
20	Fio de sutura catgut cromado 3.0 com agulha 3.0 cm (Caixa com 24)	Caixa	5
21	Fio de sutura catgut simples 2.0 com agulha 2.0 cm (Caixa com 24)	Caixa	5
22	Fio de sutura catgut simples 3.0 com agulha 2.0 cm (Caixa com 24)	Caixa	4
23	Fio de sutura catgut simples 4.0 com agulha 2.0 cm (Caixa com 24)	Caixa	5
24	Fio de sutura de algodão ou linho nº 2 com agulha cilíndrica de 3.0 cm (Caixa com 24)	Caixa	5
25	Fio de sutura mononylon 1.0 com agulha cortante triangular 2.0 cm (Caixa com 24)	Caixa	10
26	Fio de sutura mononylon 2.0 com agulha cortante triangular	Caixa	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

	3.0 cm(Caixa com 24)		
27	Fio de sutura mononylon 3.0 com agulha cortante triangular 2.0 cm(Caixa com 24)	Caixa	30
28	Fio de sutura mononylon 5.0 com agulha cortante cilíndrica (triangular) 1.5 cm (Caixa com 24)	Caixa	15
29	Fio de sutura mononylon 6.0 com agulha cilíndrica. Centro cirúrgico	Caixa	2
30	Fio de sutura prolene 0.0 com agulha cilíndrica de 3.0 cm (Caixa com 24)	Caixa	20
31	Fio de sutura prolene 2.0 com agulha cilíndrica de 2.0 cm (Caixa com 24)	Caixa	15
32	Fio de sutura prolene 3.0 com agulha cilíndrica de 1.5 cm (Caixa com 24)	Caixa	15
33	Fio de sutura simples 2.0 com agulha 3.0 cm (Caixa com 24)	Caixa	50
34	Fio de sutura simples 3.0 com agulha 3.0 cm (Caixa com 24)	Caixa	50
35	Fio de sutura Vycril nº 0.0 com agulha cilíndrica de 3.0 a 3.5 cm (Caixa com 24)	Caixa	20
36	Fio de sutura Vycril nº 2.0 com agulha cilíndrica de 3.0 a 3.5 cm (Caixa com 24)	Caixa	20
37	Fio Guia Intubação Tranqueal Adulto	Unidade	5
38	Fio Guia Intubação Tranqueal Infantil	Unidade	20
39	Fio linho 3-0, caixa com 24 unidades	Caixa	20
40	Fita adesiva para uso hospitalar, rolo com 50cm	Unidade	600
41	Fita métrica, antropométrica, seca	Unidade	50
42	Fita teste para esterilização, rolo com 30cm	Unidade	600
43	Fixador para Raio X, frasco com 5.000ml	Frasco	20
44	Formol de 10% líquido, frasco com 1.000ml	Frasco	10
45	Fralda geriátrica tam. G, pacotes com 30 unid.	Pacote	8.000
46	Fralda geriátrica tam. M, pacotes com 30 unid.	Pacote	8.000
47	Fralda geriátrica tam. P, pacotes com 30 unid.	Pacote	5.000
48	Fralda geriátrica, tam. EG, pacote com 30 unid.	Pacote	6.000
49	Fralda Infantil, tam. P, pacote com 24 unidades	Pacote	2.000
50	Fralda Infantil, tam. M, pacote com 24 unidades	Pacote	3.000
51	Fralda Infantil tam. G, pacote com 24 unidades	Pacote	2.000
52	Fralda Infantil tam. EG, pacote com 24 unid.	Pacote	2.000
53	Frasco coletor para biópsia	Unidade	1.000
54	Frasco para dieta enteral 500ml	Unidade	2.500
55	Gel condutor, frasco com 5.000ml	Unidade	30
56	Glicosímetro	Unidade	20
57	Glutaraldeído a 2%, frasco com 5.000ml	Frasco	100
58	Gorro sanfonado descartável, pacote 100 unid.	Pacote	500
59	Imobilizador Lateral de cabeça - adulto	Unidade	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

60	Imobilizador Lateral de cabeça - infantil	Unidade	50
61	infusor 2 vias, unidade	Unidade	8.000
62	Intracath nº 14	Unidade	4
63	Intracath nº 16	Unidade	4
64	Intracath nº 18	Unidade	4
65	Intracath nº 12	Unidade	1.000
66	Kit completo para drenagem, capacidade de 1.500 ml, nº 30	Unidade	80
67	Kit completo para drenagem, capacidade de 1.500 ml, nº 36	Unidade	30
68	Kit completo para drenagem, capacidade de 1.500 ml, nº 38	Unidade	30
69	Kit obstétrico com fio cromado nº 0, Caixa com 24 unidades	Caixa	50
70	Kit papanicolau com espéculo, tamanho M	Unidade	5.000
71	Kit papanicolau com espéculo, tamanho P	Unidade	5.000
72	Lâmina de bisturi nº 15	Caixa	50
73	Lâmina de bisturi nº 22	Caixa	50
74	Lâmina de bisturi nº 18, caixa com 100 unid.	Caixa	50
75	Lâmina de bisturi nº 20, caixa com 100 unid.	Caixa	50
76	Lâmina de bisturi nº 21, caixa com 100 unid.	Caixa	50
77	Lâmina de bisturi nº 24, caixa com 100 unid.	Caixa	50
78	Lâmina para preventivo	Caixa	500
79	Lâmina de infravermelho 150w e 220w	Caixa	100
80	Lanterna pupilar	Unidade	50
81	Laringoscópio adulto	Unidade	4
82	Sonda para aspiração tranqueal nº 12, pacote com 10 unidades	Pacote	300
83	Sonda para aspiração tranqueal nº 14, pacote com 10 unidades	Pacote	300
84	Sonda para aspiração tranqueal nº 16, pacote com 10 unidades	Pacote	80
85	Sonda para aspiração tranqueal nº 16, pacote com 10 unidades	Pacote	50
86	Sonda retal nº 04, pacote com 10 unidades	Pacote	30
87	Sonda retal nº 06, pacote com 10 unidades	Pacote	30
88	Sonda retal nº 08, pacote com 10 unidades	Pacote	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

89	Sonda retal nº 12, pacote com 10 unidades	Pacote	30
90	Sonda retal nº 14, pacote com 10 unidades	Pacote	30
90	Sonda retal nº 16, pacote com 10 unidades	Pacote	30
91	Sonda retal nº 10, pacote com 10 unidades	Pacote	30
92	Sonda uretral nº 04, pacote com 10 unidades	Pacote	30
93	Sonda uretral nº 06, pacote com 10 unidades	Pacote	60
94	Sonda uretral nº 08, pacote com 10 unidades	Pacote	400
95	Sonda uretral nº 10, pacote com 10 unidades	Pacote	300
96	Sonda uretral nº 12, pacote com 10 unidades	Pacote	500
97	Sonda uretral nº 14, pacote com 10 unidades	Pacote	200
98	Sonda uretral nº 16, pacote com 10 unidades	Pacote	200
99	Sonda uretral nº 18, pacote com 10 unidades	Pacote	200
100	Sonda uretral nº 20, pacote com 10 unidades	Pacote	200
101	Suab, unidade	Unidade	500
102	Tala moldável para resgate G	Unidade	200
103	Tala moldável para resgate GG	Unidade	200
104	Tala moldável para resgate M	Unidade	200
105	Tala moldável para resgate PP	Unidade	200
106	Tela intracorp polipropileno 36X36cm	Unidade	50
107	Termômetro axilar	Unidade	500
108	Termômetro cliico digital com escala de leitura direta de 25° a 42°C. Visor de cristal liquido, bateriatipo botão. Deve atender a legislação sanitaria vigente e pertinente ao produto. Deve trazer bateria inclusa. Apresentar manual em português e registro de certificação do INMENTRO	Unidade	60
109	Termômetro para geladeira e vacina	Unidade	60
110	Teste biológico para autoclave	Unidade	50
111	Tintura de benjoin 20%, frasco com 100ml	Unidade	250
112	Travesseiro revestido com courvim	Unidade	10
113	Tubo silicone, rolo	Unidade	18
114	Umidificador para oxigênio com extensão e Mascara.	Unidade	30
115	Válvula Reguladora com 02 saídas	Unidade	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

116	Vaselina líquida, frasco com 1.000 ml	Frasco	120
-----	---------------------------------------	--------	-----

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) cadastradas no “site” **www.licitacoes-e.com.br**;
- d) que tenham manifestado interesse em participar do presente certame;
- e) que atenda todas as condições do edital.

2.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Riachão das Neves (BA);
- e) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital;

03. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao “site” “**www.licitacoes-e.com.br**”, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances por meio eletrônico, até às 09:00 do dia 10 de setembro de 2021.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao site **www.licitacoes-e.com.br**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Riachão das Neves (BA), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 – Os documentos de Habilitação deverão estar no prazo de validade na data de abertura da presente licitação. Documentos de Habilitação fora do prazo de validade ensejarão a inabilitação do licitante no presente certame.
- 4.2 – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial;
- 4.3 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;
- 4.4 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, para valerem-se das prerrogativas prevista no subitem 4.3 acima, deverão comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial;
- 4.5 – A Documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:
 - a) **Habilitação Jurídica** - A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:
 - 1 – Cópias da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;
 - 2 - Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- 2 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Registro Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
- 3- Declaração de Habilitação, Conhecimento, Atendimento e Aceitação das Condições do Edital, mediante apresentação de declaração conforme Minuta constante no Anexo I do presente Edital.

d) Da Qualificação Técnica – será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões com reconhecimento de Firma, fornecido por jurídica de direito público, devidamente acompanhado das notas fiscais e contratos firmados entre as partes, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação;
- 2 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente.
- 3 - Alvará Sanitário do licitante com vigência na data da abertura dos envelopes, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado);

05 – HABILITAÇÃO

5.1 – Para Habilitação nesta Licitação os interessados deverão procurar o “sítio” www.licitacoes-e.com.br e se cadastrar junto ao Sistema para participação em licitações eletrônicas promovidas através deste site, após o cadastramento o Site fornecerá senha de acesso ao Sistema.

06 – FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Na elaboração da Proposta de Preço o licitante deverá observar as seguintes condições:

- a) O licitante deverá cotar e entregar, se vencedor, o(s) lote(s) escolhidos(s), não sendo necessário cotar preços para todos os lotes, podendo o licitante escolher o(s) lote(s) de seu interesse;
- b) A validade mínima da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
- c) No cadastramento da proposta no Sistema, deverá ser elaborada Proposta de Preços, conforme Anexo III, deste Edital, **que deverá ser enviada via Sistema, no mesmo ato**. As Propostas deverão ser cadastradas e enviadas até às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2021;
- d) As Propostas de Preços deverão:
 1. - constar a marca do produto ofertado, que deverá ser entregue, se vencedor desta licitação.
 2. - Mencionar a garantia do produto, conforme especificações do fabricante;
 3. – mencionar a validade da proposta (60 dias)

07 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Para apresentação da Proposta de Preço o licitante deverá proceder da seguinte forma:

- a) De posse da senha de acesso ao sistema eletrônico, fornecida pelo “sítio” www.licitacoes-e.com.br, após o necessário cadastramento previsto no item 5.1 acima, o interessado deverá acessar o sistema e manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que a Proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Após manifestação do interessado conforme previsto no item “a” acima, o licitante deverá cadastrar e enviar sua Proposta de Preços através do sistema eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- c) As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da divulgação deste Edital até o dia 10 de setembro de 2021 às 09:00 horas;
- d) As Propostas enviadas ficarão arquivadas no sistema, não permitindo acesso antes do horário previsto para a abertura das Propostas;
- e) Até o horário previsto para o envio das Propostas, previsto no item “c” acima, o licitante tem total liberdade para cancelar, substituir ou desistir das Propostas enviadas anteriormente;
- f) Após o encerramento do horário previsto para o acolhimento de Propostas, previsto no item “c” acima, os licitantes não poderão desistir das Propostas apresentadas;

08 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 – As Propostas deverão ser apresentadas por lote, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
- 8.2 – As Propostas de Preços deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme item 6.1. “b” deste Edital;
- 8.3 – As Propostas de Preços, elaboradas conforme Anexo III deste Edital, serão registradas e enviadas via sistema até o dia 10 de setembro de 2021 às 09:00 horas, conforme item 7.1. “c” do presente Edital;
- 8.4- As Propostas de Preços deverão:
 - 1. - constar a marca do produto ofertado, que deverá ser entregue, se vencedor desta licitação.
 - 2. - Mencionar a garantia do produto, conforme especificações do fabricante;
 - 3. – Mencionar a validade da proposta
 - 4. – Mencionar o compromisso de entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento da solicitação realizada pelo setor de compras do Município.
 - 5. – Ser anexadas no instante do cadastro no site da plataforma que será realizada o certame.
- 8.5 – Somente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão participar da etapa de lances eletrônicos.

09 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 – As Propostas de Preços serão analisadas, classificadas e julgadas em função dos preços propostos;
- 9.2 – As Propostas aceitas e classificadas pelo Pregoeiro, conforme condições previstas no item 08 acima poderão participar da etapa de lances eletrônicos, conforme o item 10 adiante;

10 – LANCES ELETRÔNICOS

- 10.1 – Os licitantes poderão ofertar lances eletrônicos sucessivos. Ao efetuar o lance eletrônico, o licitante será informado do seu recebimento e registro no Sistema;
- 10.2 – Somente participarão da etapa de lances eletrônicos as Propostas de Preços habilitadas e classificadas pelo Pregoeiro, conforme critérios previstos no item 08;
- 10.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances eletrônicos iguais, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado pelo Sistema;
- 10.4 – A etapa de lances eletrônicos terá duração estimada de 15 (quinze) minutos por lote, que poderá ser prorrogado ou não, por decisão do Pregoeiro durante a Sessão;
- 10.5 – Encerrado o tempo para lances eletrônicos, o Pregoeiro avisará que a qualquer momento o Sistema encerrará automaticamente a etapa de lances eletrônicos para o lote em disputa;
- 10.6 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Sistema informará o menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 10.7 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Pregoeiro poderá encaminhar, via Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.8 – Encerrada a etapa de lances eletrônicos do primeiro lote será iniciada a etapa de lances eletrônicos do segundo lote, e assim sucessivamente, até a negociação de todos os lotes licitados.

11 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 11.1 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro, estando o Sistema acessível aos licitantes, os lances eletrônicos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

11.2 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – A Habilitação dos licitantes vencedores será verificada por meio da conferência da documentação constante no Item 04, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas através do e-mail “rnlicita@hotmail.com”.

12.2 – Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes a Administração poderá fixar prazo aos licitantes para apresentação de nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

13 – CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PRESENTE CERTAME

13.1 – O presente certame será dividido em 03 (três) etapas distintas, conforme abaixo:

a) Primeira Etapa – A primeira Etapa será o Pregão Eletrônico propriamente dito, a ser realizado na data prevista no preâmbulo deste Edital, de forma eletrônica, no site “www.licitacoes-e.com.br”, observando a necessidade de cadastramento prévio (item 3.1 deste Edital) e envio da Proposta através do referido site (itens 3.1, 5.1 e 6.3 deste Edital);

b) Segunda Etapa – A segunda Etapa será análise da documentação de habilitação, que ocorrerá logo em seguida aos lances eletrônicos. Os licitantes vencedores na Etapa de Lances Eletrônicos deverão encaminhar por e-mail (rnlicita@hotmail.com) toda a documentação de habilitação, para verificação, conforme previsto no item 12.1 deste Edital. Se a documentação de habilitação não atender às condições deste Edital será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente;

14 – DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES

14.1 – Somente após analisada e aprovada a documentação técnica pela Secretaria de Saúde, conforme previsto no item 13.1. “a, b e c” acima, serão declarados os vencedores do presente certame;

14.2 – Declarados os vencedores, estes terão mais 05 (cinco) dias para apresentação dos originais/cópias autenticadas da documentação de habilitação e documentação técnica enviada anteriormente através de e-mail (itens 12.1 e 13.1. “c” deste Edital), bem como a nova Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor do lance eletrônico vencedor, devendo a via original da Proposta de Preços, da Documentação de Habilitação e Documentação Técnica serem encaminhadas no prazo de 05 (cinco) dias, à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Praça Municipal, nº 27, CEP 47970-000-Riachão das Neves-Bahia.

15 – IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

15.1 – A impugnação do presente Edital somente será dada ciência se apresentada, em via original, no Setor de Licitações e Contratos até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para recebimento das propostas conforme item 6.1 “c” deste Edital, e será respondida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento. Solicitação de impugnação encaminhada fora do prazo estipulado no presente Edital não serão conhecidas;

15.2 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior à data de abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições;

15.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fac-símile e/ou e-mail (conforme o que se mostrar mais ágil para conhecimento dos interessados), às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do referido certame;

15.4 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção das falhas apontadas e realização de nova publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

16 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

16.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;

b) Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,

4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto– Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto poderá ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

16.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

17 – APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1 – Após o encerramento da Sessão pública de lances eletrônicos (primeira Etapa), qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, começará a contar do término do prazo do recorrente;
- 17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme acima, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 17.3 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.4 – No julgamento da Proposta e da Habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 17.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologação o procedimento licitatório.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEESSO LICITATÓRIO

- 18.1 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal;
- 18.2 – Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

19 – APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 – Quem, convocado dentro da validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

20 – MINUTA DO CONTRATO

20.1 – Constitui a minuta do Contrato o termo constante no Anexo IV.

21 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 21.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 21.2 – Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, serão respondidas também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;
- 21.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no Inciso IV e XVI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- 21.4 – O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das faturas;
- 21.5 – Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente ao Município de Riachão das Neves(BA), para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses, se for o caso;
- 21.6 – O futuro contrato, derivado do presente certame, terá validade até o cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2021, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro;
- 21.7 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, válidos para todo o período de validade do Contrato derivado da presente licitação;
- 21.8 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços contratados através desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 65, parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 21.9 – O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;
- 21.10 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do contrato dele decorrente;
- 21.11 – Qualquer tentativa do licitante em influenciar a Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das Propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua Proposta;
- 21.12 – A minuta do Contrato de Compra no Anexo V deste Edital regulamenta as condições gerais de aquisição do objeto desta licitação, e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;
- 21.13 – O Município de Riachão das Neves(BA) poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das Propostas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 21.14 – Fica assegurado ao Município de Riachão das Neves(BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação desta licitação, no todo, ou anulá-la em parte;
- 21.15 - Ao Município é assegurado o direito de acrescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 21.16 – Os pagamentos objeto da venda dos produtos ora licitados serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto. Os equipamentos que exigem instalação serão pagos somente após a completa instalação e realização de testes comprobatórios do perfeito funcionamento, conforme item 8.7.“b” deste Edital;
- 21.15 – Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária de 2021 a 2022:
- 21.16 – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:
- Anexo I - Minuta da Declaração de habilitação, de conhecimento, atendimento e aceitação do Edital;
 - Anexo II – Minuta de procuração;
 - Anexo III - Minuta de proposta;
 - Anexo IV – Minuta de Contrato.

Riachão das Neves (BA) 24 de agosto de 2021.

FELIPE SMITH SANTOS CRISOSTOMO
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

ANEXO I – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO, ATENDIMENTO
E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____ (nome, qualificação, endereço) _____, por seu representante abaixo assinado, participante da licitação Pregão Eletrônico nº. 11/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves (BA), tendo como objeto o registro de preços para aquisição de materiais de consumo destinados ao centro cirúrgico a fim de viabilizar o adequado funcionamento do centro cirúrgico do município de Riachão das Neves/BA, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Riachão das Neves (BA);
- c) Não possuem em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal

ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021 SRP

ANEXO II – MINUTA DE PROCURAÇÃO

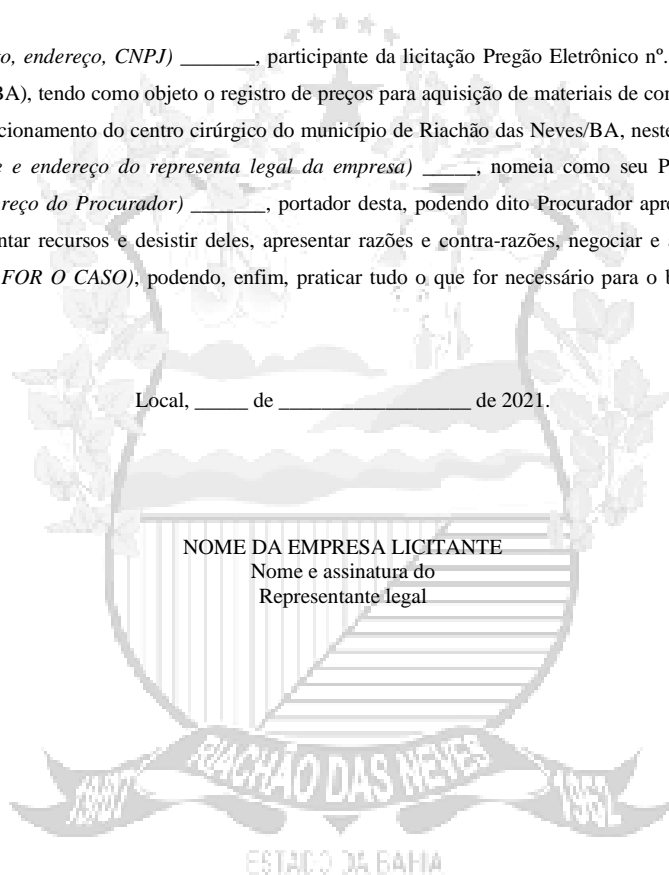
USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (*nome completo, endereço, CNPJ*) _____, participante da licitação Pregão Eletrônico nº. 11/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves(BA), tendo como objeto o registro de preços para aquisição de materiais de consumo destinados ao centro cirúrgico a fim de viabilizar o adequado funcionamento do centro cirúrgico do município de Riachão das Neves/BA, neste ato representada pelo Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do representa legal da empresa*) _____, nomeia como seu Procurador o Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do Procurador*) _____, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, ofertar lances eletrônicos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos (*SE FOR O CASO*), podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, ____ de _____ de 2021.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
Nome e assinatura do
Representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021 SRP

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Local, _____ de _____ de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
Praça Municipal, nº. 27
Riachão das Neves(BA)

ASSUNTO: Licitação Pregão Eletrônico nº. 11/2021 – registro de preços para aquisição de materiais de consumo destinados ao centro cirúrgico a fim de viabilizar o adequado funcionamento do centro cirúrgico do município de Riachão das Neves/BA.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação no Pregão Eletrônico nº.11/2021, promovido por esse Município, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de materiais de consumo destinados ao centro cirúrgico a fim de viabilizar o adequado funcionamento do centro cirúrgico do município de Riachão das Neves/BA, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- 1) Validade: 60 (sessenta) dias;
- 2) Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
- 3) Condições de Pagamento: *mencionar as condições de pagamento, atentando para o itens 6.1. "d".5 e 8.4. "4.1 e 4.2"*;
- 4) O prazo de entrega dos produtos vencidos no pregão não excederá o 03 (três) dias úteis.

EMPRESA LICITANTE

Nome e assinatura do Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. _____/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 11.246.331/0001-22, estabelecida na Praça Municipal, 27, Riachão das Neves (BA), neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisostomo Borges, brasileiro, casado, portador do CPF nº. _____ e Identidade nº. _____, e residente e domiciliado na Avenida JK, nº. 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante e de outro lado a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui denominada Contratada, com base na licitação do Pregão Eletrônico nº. 11/2021, originado do Processo Administrativo nº. 85/2021, conforme da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato nº _____/2021, no valor de R\$ _____ (_____), tendo como objeto o registro de preços para aquisição de materiais de consumo destinados ao centro cirúrgico a fim de viabilizar o adequado funcionamento do centro cirúrgico do município de Riachão das Neves/BA, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Constitui o registro de preços para aquisição de materiais de consumo destinados ao centro cirúrgico a fim de viabilizar o adequado funcionamento do centro cirúrgico do município de Riachão das Neves/BA, conforme especificado abaixo:

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$

Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do ano de 2021 a 2022:

Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme _____ será completado oportunamente _____

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde e as Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves-BA, CNPJ 11.246.331/0001-22, Inscrição Estadual: isenta, com sede na Praça Municipal nº 27, Riachão das Neves(BA).

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – O presente Contrato terá vigência até o cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2021, iniciando em ____ de ____ de 2021, ou até que todo o material licitado seja totalmente entregue, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Cláusula Quinta – DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO- A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos serviços e fornecimentos, será realizada pelo Município de Riachão das Neves (BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada se compromete a entregar os produtos ora contratados na Secretaria de Administração e Finanças e quando for o caso, nos locais definidos pela mesma Secretaria, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras do Município.

Parágrafo Único – Manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato.

Cláusula Sétima – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATADO – Conforme Art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,

4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existente.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);

c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);

d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Nona – GARANTIA DO PRODUTO – O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021, entretanto, a garantia do equipamento continuará em pleno vigor, conforme descrito na Proposta de Preços, ou seja, o vencimento do Contrato não interromperá a vigência da garantia do equipamento.

Cláusula Décima – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Riachão das Neves (BA), __ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES – (BA)
Miguel Crisostomo Borges Neto

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

